

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2017 PROCESSO Nº 23355.003662/2017-73 TERMO ADITIVO Nº 03/2021 CONTRATO Nº 04/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais -Campus Barbacena, CNPJ: 10.723.648/0005-73, situado na Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representada pela diretora geral, Sra. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF no portadora da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.404/0001-49, com sede na Rua Maura, nº 803, Ipiranga, Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Gimar Barcellos, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/MG e , tendo em vista o que consta no Processo no 23355.003662/2017-73 - Pregão 14/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Retificar a cláusula primeira do aditivo nº 03/2020 quanto ao número de dias da suspensão e a cláusula primeira do termo aditivo nº 01/2021, quanto a vigência do termo aditivo.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2020 ONDE SE LÊ:

"O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão unilateral dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2018, por 93 (noventa e três) dias, de 30/09/2020 a 31/12/2020, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, solicitando que a CONTRATADA o faça em prazo não superior ao estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, que resultaram na presente contratação."

LEIA-SE: "O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão unilateral dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2018, por 92 (noventa e dois) dias, de 30/09/2020 a 31/12/2020, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, solicitando que a CONTRATADA o faça em prazo não superior ao estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, que resultaram na presente contratação."

NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 ONDE SE LÊ:

"Devido ao período de suspensão da vigência e da execução contratuais, ou seja, de 01/06/2020 a 13/01/2021, o contrato terá sua vigência relativa ao Termo Aditivo nº 01/2020, de **26/05/2021 a 07/01/2022**, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o 79, § 50, da Lei n. 8.666/93, para que seja cumprido o cronograma inicial de execução e vigência contratual originais."

LEIA-SE "Devido ao período de suspensão da vigência e da execução contratuais, ou seja, de 01/06/2020 a 13/01/2021, o contrato terá sua vigência relativa ao Termo Aditivo nº 01/2020, de **26/05/2021 a 08/01/2022**, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o 79, § 50, da Lei n. 8.666/93, para que seja cumprido o cronograma inicial de execução e vigência contratual originais."





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esse aditivo entra em vigor a partir de 22/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

GIMAR

BARCELLOS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Barbacena, 21 de dezembro de 2021.

ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE PAULA

DIRETOR-GERAL

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

Assinado de forma digital por GIMAR BARCELLOS Dados: 2021.12.20 09:44:00 -03'00'

GIMAR BARCELLOS

ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente Kenya Faria Xavier Data: 16/12/2021 13:27:11-03:00

Data: 16/12/2021 13:27:11-03:00 Verifique em https://verificador.iti.br

KENYA FARIA XAVIER CPF: Documento assinado digitalmente
Ligia Maria 1 ima
Data, 16/12/2021 13:54:32:0300
Verifique em https://verificadornti.bs

LIGIA MARIA LIMA CPF: Vanessa Lúcia de Souza Lima Substituta Diretora - Geral IF Sudeste MG Campus Barbacena Portaria nº 489 de 17/05/2021

DOU - 19/05/2021